



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

### **ATENÇÃO!**

Prezado (a) Fornecedor (a), obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

### **REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (61) 3225-3663 ou por e-mail: [compras@confere.org.br](mailto:compras@confere.org.br).
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "*marca*" termos genéricos como "*diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, segundo o TR, conforme o TR, etc.*" será desclassificado. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR que se mantiver inerte no "chat" do sistema da Dispensa Eletrônica pelo período de 30 (trinta) minutos, em relação a qualquer tentativa de contato feita pelo agente da contratação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.
- 7) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 8) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*"Fornecedor*



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

9) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

10) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, o 1º colocado dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

10.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

10.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12) O Conselho Federal dos Representantes Comerciais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

13) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

14) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELA FERNANDES DOS SANTOS  
Data: 17/04/2026 14:01:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcela Fernandes dos Santos**  
**Assessora Jurídica**



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de captação audiovisual e acessórios operacionais, destinados ao fortalecimento da estrutura de produção de conteúdo institucional da Gerência de Comunicação do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	CATMAT	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Marca de Referência
1	Câmera DJI Osmo Pocket 3		1	Unid.	R\$ 5.199,50	DJI Osmo Pocket 3 ou equivalente técnico superior.
2	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo		1	Unid.	R\$ 719,94	Hollyland Lark M2 Duo Combo ou equivalente técnico superior
3	Teleprompter para Smartphones		1	Unid.	R\$ 530,00	Teleprompter Portátil Câmera Dslr Celular com controle remoto Gangahub
4	Tripé para teleprompter		1	Unid.	R\$ 149,00	Tripé para teleprompter Gangahub



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

5	Mochila bolsa profissional fotográfica		1	Unid.	R\$ 614,98	Mochila bolsa profissional fotográfica universal para câmeras DSLR e Mirrorless
6	Cartão de Memória		2	Unid.	R\$ 172,00	SanDisk Extreme Pro microSDXC 128GB ou equivalente técnico superior
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 7.385,42</b>	

1.2. Os materiais/equipamentos deverão ser novos, sem uso prévio, e possuir características técnicas compatíveis como o descrito no **Apêndice I** deste Termo de referência.

1.3. Os materiais/equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

1.4. As embalagens dos materiais/equipamentos deverão conter informações sobre fabricante ou importador, e número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC) e demais requisitos estipulados por normas específicas em vigor.

1.5. A proposta apresentada deve dispor de imagem frente/verso legível da embalagem dos produtos e/ou ficha técnica, para fins de avaliação de atendimento aos requisitos técnicos, do contrário será considerada desclassificada.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura de produção audiovisual da Gerência de Comunicação do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, responsável pela produção e divulgação de conteúdos institucionais destinados à valorização da Representação Comercial, à transparência das ações institucionais e à ampliação do diálogo com os Conselhos Regionais, profissionais registrados e a sociedade.

2.2. No desempenho de suas atribuições, a área de Comunicação realiza a cobertura de eventos institucionais, plenárias, seminários, reuniões técnicas, gravação de mensagens institucionais, entrevistas, produção de conteúdos educativos e



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

informativos, além da elaboração de materiais audiovisuais voltados às redes sociais, ao portal institucional e aos demais canais digitais do Sistema Confere/Cores.

2.3. Entretanto, a estrutura atualmente disponível apresenta limitações técnicas para a produção de conteúdos audiovisuais com padrão de qualidade compatível com as exigências atuais da comunicação digital. A ausência de equipamentos específicos para captação de imagem e áudio, bem como de acessórios adequados para gravação estruturada de vídeos institucionais, dificulta a realização de registros audiovisuais com qualidade técnica satisfatória e reduz a eficiência das coberturas institucionais.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos de captação audiovisual e acessórios operacionais — tais como câmera portátil com estabilização integrada, sistema de microfones sem fio, teleprompter, tripé, mochila de transporte e cartões de memória — visa proporcionar maior autonomia operacional à equipe de comunicação, permitindo a realização de gravações com melhor qualidade de imagem e áudio, bem como maior agilidade na produção de conteúdos institucionais.

2.5. A disponibilização desses equipamentos contribuirá para ampliar a capacidade de produção interna de conteúdos audiovisuais, fortalecer a presença institucional nos meios digitais e melhorar a divulgação das ações desenvolvidas pelo Sistema Confere/Cores, promovendo maior transparência institucional e valorização da profissão de representante comercial.

2.6. Além disso, a adoção de estrutura própria para captação audiovisual tende a reduzir a necessidade de contratações externas para registros institucionais de menor complexidade, contribuindo para maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais da Gerência de Comunicação, bem como alinhada às diretrizes de modernização dos instrumentos de comunicação e fortalecimento da presença digital do Confere.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR.**

### **4. PRAZO, CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de (10) dez dias úteis, após o envio da Nota de Empenho.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.2. A prorrogação do prazo para entrega dos materiais/equipamentos somente será aceita uma única vez, em caso de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

4.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Em caso de rejeição dos itens, o funcionário lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo material/equipamento também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. A funcionária designada como fiscal da contratação formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

### 5. DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega deverá ocorrer no endereço da sede: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad - 14º andar, salas 1401 a 1406, Brasília - DF, CEP 70070-120.

5.2. Todas as entregas devem ser agendadas via e-mail: [compras@confere.org.br](mailto:compras@confere.org.br) e [cicero.ferreira@confere.org.br](mailto:cicero.ferreira@confere.org.br) ou telefone: (61) 3225-3663, sob pena da impossibilidade do recebimento.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [compras@confere.org.br](mailto:compras@confere.org.br) ou telefone: (61) 3225-3663.

### 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os materiais/equipamentos serão provisoriamente aceitos, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.2. Os materiais/equipamentos serão definitivamente aceitos após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

### **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e**



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

**Trabalhista**), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

### **TÉCNICA**

7.9. Não será exigido.

### **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.11. Não será exigida.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

## **9. PROPOSTA**



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

1.6. 9.3. A proposta apresentada deverá dispor de imagem legível da embalagem dos produtos e/ou ficha técnica, para fins de avaliação de atendimento aos requisitos técnicos, do contrário será considerada desclassificada.

### **10. MODALIDADE DO CERTAME**

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

### **11. GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

### **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregados designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o material/equipamento que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. 14.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

14.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o equipamento/material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

### **15. PAGAMENTO**



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

**15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **17. RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

17.3. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas desta contratação.

### 19. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações

E-mail: [cpl@confere.org.br](mailto:cpl@confere.org.br)

Dra. Marcela Fernandes

19.2. Setor de Compras

E-mail: [compras@confere.org.br](mailto:compras@confere.org.br)

Tel.: (61) 3225-3663

Srt<sup>a</sup>. Djéssica Castro

Brasília, 13 de março de 2026.

**Ellen de Paula Drumond**  
**Gerente de Comunicação**  
**APÊNDICE I**

### 1. CÂMERA PORTÁTIL PARA CAPTAÇÃO DE VÍDEO

Quantidade

01 (uma) unidade

#### Especificações técnicas mínimas obrigatórias

A câmera deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Sensor e imagem

- Sensor CMOS de 1 polegada ou superior
- Capacidade de gravação em 4K (mínimo 3840 x 2160 pixels)
- Taxa de gravação de até 120 fps em 4K
- HDR para vídeo



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

### Estabilização

- Estabilização mecânica integrada em gimbal de 3 eixos
- Compensação automática de movimento

### Lente

- Lente grande angular integrada
- Campo de visão mínimo de 80°

### Áudio

- Microfone estéreo integrado
- Suporte para conexão de microfones externos

### Tela

- Tela sensível ao toque
- Tela rotativa ou ajustável para enquadramento frontal

### Conectividade

- Conectividade Wi-Fi
- Conectividade Bluetooth

### Armazenamento

- Compatibilidade com cartões microSD

### Recursos adicionais

- Modo retrato automático para redes sociais
- Rastreamento automático de objeto ou pessoa
- Controle por aplicativo móvel

### Alimentação

- Bateria recarregável integrada
- Autonomia mínima de 120 minutos de gravação

### Dimensões

- Equipamento compacto e portátil
- Peso máximo aproximado de 300 g

### Referência de mercado



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- DJI Osmo Pocket 3 ou equivalente técnico superior.

### **2. SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO**

Quantidade

01 (uma) unidade

#### **Especificações técnicas mínimas obrigatórias**

O sistema de microfone deverá possuir:

Configuração

- Sistema sem fio
- 02 transmissores
- 01 receptor
- Microfone de lapela compacto
- Captação simultânea de duas fontes de áudio
- Alcance mínimo de 200 metros em campo aberto
- Áudio digital
- Cancelamento de ruído
- Baixa latência para gravações audiovisuais
- Autonomia mínima de 6 horas
- Compatível com câmeras
- Compatível com smartphones
- Conexão USB-C ou Lightning
- Estojo de carregamento
- Cabos de conexão
- Protetores de vento

#### **Referência de mercado**

- Hollyland Lark M2 Duo Combo ou equivalente técnico superior.

### **3. TELEPROMPTER PARA SMARTPHONES**



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Quantidade

01 (uma) unidade

### **Especificações mínimas**

O teleprompter deverá possuir:

Compatibilidade

- Compatível com smartphones
- Compatível com câmeras compactas ou DSLR

Estrutura

- Estrutura dobrável
- Vidro refletivo de alta transparência

Leitura

- Permitir leitura de roteiro mantendo contato visual com a lente

Controle

- Controle remoto Bluetooth para rolagem de texto

Suporte

- Suporte ajustável para smartphone

Montagem

- Compatível com tripés padrão de 1/4 polegada

Portabilidade

- Estrutura leve e portátil

### **Referência de mercado**

- Teleprompter Portátil Câmera Dslr Celular com controle remoto

## **4. TRIPÉ PARA TELEPROMPTER – suporte mesa**

Quantidade

01 (uma) unidade

Especificações técnicas mínimas

O tripé deverá possuir:



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- Estrutura em alumínio ou liga metálica resistente
- Altura mínima: 15 cm
- Altura máxima: 27 cm
- Sistema de ajuste de altura telescópico
- Base com 3 pés antiderrapantes
- Capacidade mínima de carga de 2 kg
- Sistema de trava de segurança
- Peso leve e portátil

### **5. MOCHILA PROFISSIONAL FOTOGRÁFICA**

Quantidade

01 (uma) unidade

#### **Especificações técnicas mínimas**

A mochila deverá possuir:

- Compartimentos acolchoados
- Divisórias internas ajustáveis
- Espaço para câmera e acessórios
- Compartimento para microfones e cartões
- Material resistente à água
- Reforço estrutural contra impactos
- Zíperes reforçados
- Costuras reforçadas
- Alças ergonômicas
- Capacidade mínima aproximada de 20 litros

A mochila destina-se ao transporte seguro dos equipamentos audiovisuais e acessórios da equipe de comunicação.

#### **Referência de mercado**

Mochila bolsa profissional fotográfica universal para câmeras DSLR e Mirrorless



## **6. CARTÃO DE MEMÓRIA**

Quantidade

02 (duas) unidades

### **Especificações técnicas mínimas**

- Tipo: microSDXC
- Capacidade mínima: 128 GB
- Classe de velocidade mínima: UHS-I
- Classe de vídeo mínima: V30
- Velocidade mínima de leitura: 170 MB/s
- Velocidade mínima de gravação: 90 MB/s
- Compatível com gravação de vídeo 4K

Referência de mercado

- SanDisk Extreme Pro microSDXC 128GB ou equivalente técnico superior.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Os equipamentos deverão:

- Ser novos e de primeiro uso
- Ser entregues em embalagem original do fabricante
- Possuir garantia mínima de 12 meses
- Estar acompanhados de manuais e acessórios necessários ao funcionamento
- Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às referências indicadas, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE**

**APÊNDICE II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO DE \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
00			00	R\$	R\$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

BRASÍLIA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.  
ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS